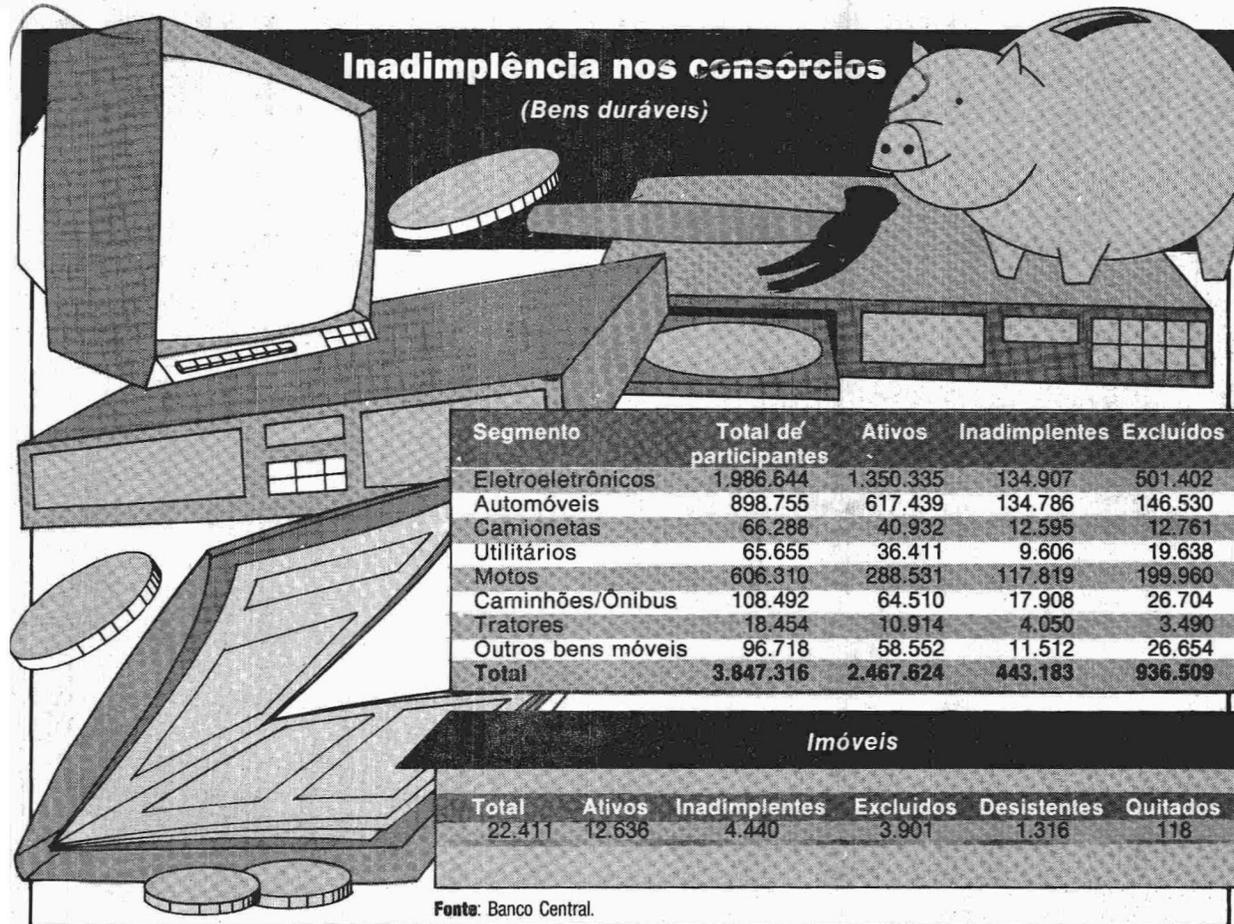


# Liminar impede reajuste maior

JUIZ SUSPENDE AUMENTO NA TABELA DA AMB. O IMPACTO SERIA DE ATÉ 100% NAS MENSALIDADES DOS CONVÊNIOS.



VERA GOMES

Está suspenso por enquanto o reajuste mais pesado para os serviços médicos, que poderia provocar um forte impacto nas mensalidades dos convênios particulares de saúde. É que o juiz Cesar Lacerda, da 31ª Vara Cível, concedeu liminar suspendendo a aplicação das alterações quantitativas da tabela de procedimentos clínicos e cirúrgicos da Associação Médica Brasileira (AMB). A ação civil pública foi ajuizada pela Promotoria de Justiça do Consumidor, contra a tabela em vigor desde o dia 1º. “Movemos a ação civil pública para proteger cerca de 40 milhões de consumidores, que dependem de empresas de medicina de grupo e seguro-saúde”, justificou o promotor Marco Antonio Zanellato.

Os novos preços, fixados pela AMB, seriam refletidos nas próximas mensalidades dos convênios médicos em até 100% mais. Na nova tabela, uma consulta sofreu um reajuste de 60% porque subiu de 50 para 80 CH (Coeficientes de Honorários). O CH é um parâmetro usado para cobrança dos 10 mil procedimentos da tabela. A consulta pesa 50% na composição de custos da mensalidade dos planos e seguros-saúde.

O presidente da AMB, Mário Cardoso Filho, informou que a entidade vai tentar cassar a liminar. Ele garante que, mesmo com os reajustes, 14% é o máximo aceitável para as empresas repassarem às mensalidades. “Basta re-

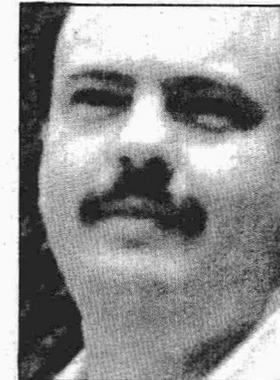
duzirem a margem de lucro.”

Na briga pela melhor remuneração, sobra para os usuários. As empresas de prestação de assistência médica que não repassarem os custos para as mensalidades poderão enfrentar o descredenciamento coletivo dos médicos. Foi o que ocorreu há dois anos. A categoria forçou as empresas a pagarem os reajustes fixados pela AMB ao ameaçar se descredenciar.

A Secretária Nacional de Direito Econômico (SNDE), do Ministério da Justiça, determinou a abertura de processo administrativo contra a AMB por reajuste abusivo e uniformização de pre-

ços. A entidade está tentando justificar ao Departamento Nacional de Proteção ao Direito Econômico (DNPDE) que o reajuste da tabela está abaixo da inflação: “A consulta que custava 173,50 cruzados, em janeiro de 90, deveria passar para Cr\$ 75 mil se aplicada a inflação de 43.000% acumulada no período. Mesmo com a alteração quantitativa de CH, passou para Cr\$ 69 mil.”

Os promotores de Justiça do Consumidor da Capital pedem na ação civil pública que a AMB seja obrigada a negociar antes de alterar a tabela de procedimentos. Pedem que as alterações ocorram só depois de consultados a Associação Brasileira de Medicina de Grupo (Abramge), a Federação Nacional de Empresas de Seguro Privado (Fenaseg) e o Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde (Ciefas).



Cardoso Filho

Arquivo/AE